

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

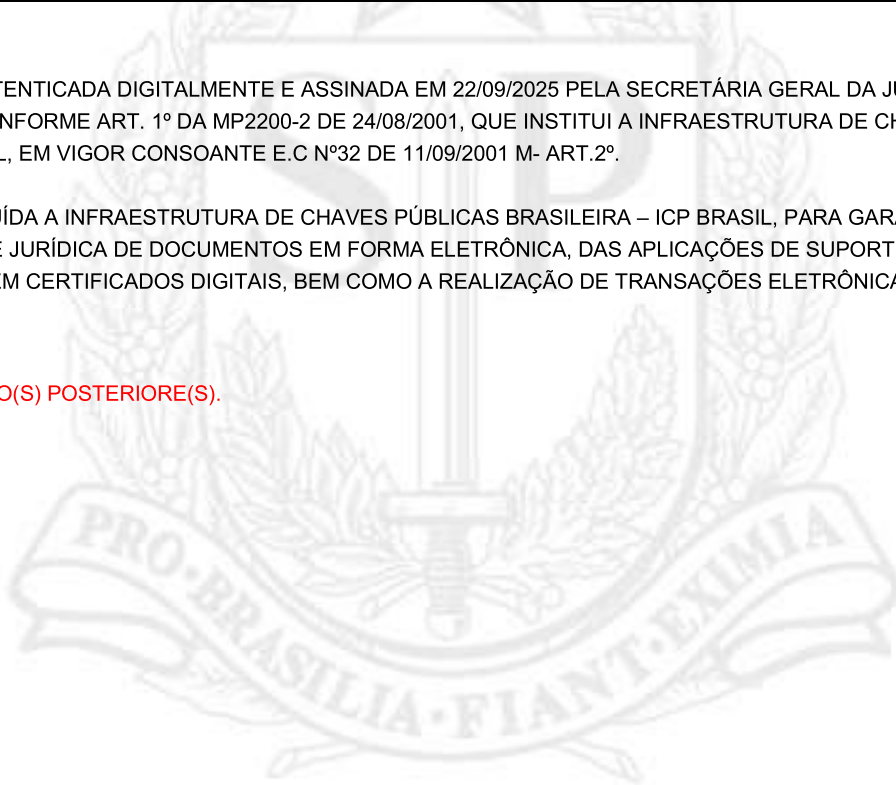
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VIFRAN PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300675665	CNPJ 61.266.529/0001-46	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300675665	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:04:55	CÓDIGO DE CONTROLE 276833316
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços,
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.887.978/25-1

CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNO

035194564-4

JUCESP
GUIC

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				151	
NOME EMPRESARIAL VIFRAN PARTICIPAÇÕES S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Pero Vaz de Caminha		NÚMERO 100	COMPLEMENTO	CEP 13251-603	
MUNICÍPIO Itatiba	UF SP	TELEFONE (51)30393500	EMAIL contato@ber.adv.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.266.529/0001-46	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ DOC	
NOME: AMÉLIO VIEIRA NETO (Diretor) Assinado digitalmente via ZapSign por Amélio Vieira Neto			DARE: R\$ 562,70	1 / 1	
ASSINATURA: <i>Amélio Vieira</i> DATA: 08/09/2025			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 15 SET 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 3ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Nivaldo Cloto RG 10.774.920-0 Vogal
---	--	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE AN

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067566-5

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

340.339/25-1

JUCESP

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675665 em 19/09/2025 da empresa VIFRAN PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2887978251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276833316. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comercio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Outros Protocolo

VIFRAN PARTICIPACOES S.A.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675665 em 19/09/2025 da empresa VIFRAN PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2887978251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276833316. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.887.978/25-1

JUCESP
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
VIFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ 61.266.529/0001-46

NIRE 35267157834

- SEDE

12

ET 2025

PROCOLO

AMÉLIO VIEIRA NETO, brasileiro, nascido em 22/05/1952, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial Terras de Santa Cruz, em Itatiba/SP, CEP 13251-603, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02356051480, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 713.092.258-34;

VÂNIA FRANCISCON VIEIRA, brasileira, nascida em 03/08/1959, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, professora do ensino superior, residente e domiciliada na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial Terras de Santa Cruz, em Itatiba/SP, CEP 13251-603, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00815611614, expedida pelo DETRAN/SP, inscrita no CPF sob o nº 033.293.888-38.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **VIFRAN PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial Terras de Santa Cruz em Itatiba/SP, CEP 13251-603, inscrita no CNPJ sob o nº 61.266.529/0001-46, NIRE 35267157834, resolve alterar o seu contrato social e promover a transformação da natureza jurídica da sociedade, fazendo-o por meio das seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA

DA TRANSFORMAÇÃO EM S.A.

Por intermédio deste ato, fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, que atuará sob a denominação empresarial de **VIFRAN PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, bem como continuando com o mesmo objetivo social.

SEGUNDA

DA CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL

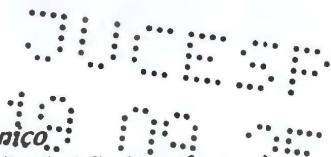
Fica convertido o capital social da sociedade, atualmente fixado em R\$ 1.969.615,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais), representado por 1.969.615 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 1.969.613 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e treze) ações ordinárias nominativas classe 1 (ON1), e 02 (duas) ações preferenciais nominativas de classe especial (PN1), todas sem valor nominal. As ações ordinárias e preferenciais encontram-se distribuídas e demonstradas no Boletim de Subscrição anexo.

1

ZapSign 8f837e24-e014-4355-95e3-c03a256d955e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675665 em 19/09/2025 da empresa VIFRAN PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2887978251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276833316. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo único.

A distribuição detalhada das ações entre os acionistas, bem como suas respectivas espécies e classes, encontra-se demonstrada na Lista de Subscrição anexa a este documento.

TERCEIRA

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Pelo período de 03 anos, foi eleito por unanimidade para compor a primeira diretoria da companhia: **AMÉLIO VIEIRA NETO**, brasileiro, nascido em 22/05/1952, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial Terras de Santa Cruz, em Itatiba/SP, CEP 13251-603, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02356051480, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 713.092.258-34; e **VÂNIA FRANCISCON VIEIRA**, brasileira, nascida em 03/08/1959, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, professora do ensino superior, residente e domiciliada na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial Terras de Santa Cruz, em Itatiba/SP, CEP 13251-603, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00815611614, expedida pelo DETRAN/SP, inscrita no CPF sob o nº 033.293.888-38, os quais aceitaram irrestritamente o cargo. Estabeleceu-se que a diretoria poderá receber remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, por deliberação de acionistas representantes da maioria do capital social.

QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Sob as penas da lei, os diretores eleitos declaram não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou, condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como que não foi declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

QUINTA

DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Com a aprovação unânime dos sócios, a **VIFRAN PARTICIPAÇÕES S.A.** adotará o seguinte estatuto social transcrito em seguida, conforme autorizado pelo art. 66 da Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI:



JUCESP
ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
VIFRAN PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade anônima de capital fechado opera sob o nome empresarial de **VIFRAN PARTICIPAÇÕES S.A.**

SEGUNDO

DA SEDE

A sociedade tem sede administrativa na rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial Terras de Santa Cruz em Itatiba/SP, CEP 13251-603.

TERCEIRO

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 11/06/2025 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUARTO

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- Participação societária e/ou acionária em outras empresas e instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);
- Serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador (CNAE 6209-1/00).

CAPÍTULO II

QUINTO

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.969.615,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais), dividido em 1.969.615 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze) ações, sem valor nominal, indivisíveis em relação à sociedade, distribuído conforme a seguinte classificação:

Ações	Espécie	Classe
1.969.613	Ordinárias	ON1
2	Preferencial	PN1

Parágrafo primeiro

A Companhia, a qualquer tempo, poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.





Parágrafo seguinte

As ações da Companhia são inpenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos acionistas, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Parágrafo terceiro

Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou com balanço especial, se for o caso e se solicitado.

SEXO

DAS CLASSES DE AÇÕES

O capital social será dividido entre as seguintes classes de ações:

a) **Ações ordinárias classe 1 (ON1):**

- (a) Cada ação desta classe confere ao titular o voto plural, na qualidade de 5 (cinco) votos nas deliberações da Assembleia Geral.
- (b) As ações ON1 fazem jus a dividendos e/ou juros sobre capital próprio na forma definida pela Assembleia Geral, sem atribuição de acréscimos diferenciados, ressalvadas eventuais disposições diversas aprovadas em Assembleia Geral ou previstas em Acordo de Acionistas.

b) **Ações ordinárias classe 2 (ON2):**

- (a) Cada ação desta classe confere 1 (um) voto por ação nas Assembleias Gerais.
- (b) As ações ON2 fazem jus a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os dividendos distribuídos às demais ações ordinárias, conforme critérios aprovados em Assembleia Geral.

c) **Ações preferenciais de classe especial (PN1):**

A ação preferencial de classe especial (Golden Share) confere ao seu proprietário poder de veto nas seguintes matérias:

- (a) Alienação, Transferência ou Oneração de Ativos: Veto sobre qualquer decisão que envolva a alienação, transferência ou oneração de ativos cujo valor seja superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido ou do ativo total da Companhia, ou que sejam essenciais para suas operações.
- (b) Captação de Recursos e Endividamento: Veto sobre qualquer deliberação que envolva captação de recursos por meio de empréstimos, emissão de debêntures ou outras formas de endividamento que comprometam a sustentabilidade financeira da Companhia, bem como conceder qualquer garantia, independentemente do valor.
- (c) Ingresso de Novos Acionistas: Veto sobre a entrada de novos acionistas no quadro societário, seja por cessão de ações, admissão de novos acionistas ou sucessão hereditária.
- (d) Plano de Opção de Compra: Veto sobre a elaboração e formalização de Plano de Opção de Compra.
- (e) Bônus de Subscrição: Veto sobre deliberação de Bônus de Subscrição.
- (f) Resgate de Ações: Veto a planos sobre Resgate de Ações.
- (g) Dissolução, Fusão, Incorporação ou Liquidação: Veto sobre qualquer decisão que envolva a dissolução, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia.



- JUCESP**
Boleto
- (h) Nomeação de Diretoria: Veto sobre a nomeação de qualquer diretor da Companhia.
 - (i) Distribuição de Lucros: Veto sobre qualquer distribuição de lucros da Companhia aos Acionistas em forma de dividendo, capitalização de reservas ou de outro modo, fora da política de dividendos.
 - (j) Procuração: Veto sobre qualquer outorga pela Companhia de qualquer procuração.

SÉTIMO

DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

A transferência de ações nominativas, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo.

Parágrafo primeiro

Em caso de interesse de algum dos acionistas na venda, cessão ou alienação de suas ações, cabe à companhia o direito de preferência, devendo o acionista que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas ações apresentar à companhia e aos demais acionistas a proposta, por meio do envio de correspondência eletrônica ao endereço cadastrado na base de dados da plataforma digital de escrituração dos livros societários da Companhia, ou de outra modalidade, eletrônica ou física, dotada de confirmação de leitura. Na notificação deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

Parágrafo segundo

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de ações à companhia e aos acionistas, esta será irrevogável e obrigará o acionista proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas ações pela companhia ou pelos acionistas.

Parágrafo terceiro

Não havendo interesse da companhia, ou havendo sobras, cabe aos acionistas, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.

Parágrafo quarto

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a companhia e, findo o prazo da companhia, de mais 30 (trinta) dias para os acionistas, em caso de sobra.

Parágrafo quinto

A falta de interesse da companhia ou dos demais acionistas possibilita a transferência das ações a terceiros, mantidas as condições propostas à companhia e aos acionistas e não haja oposição de representantes que possuam mais de 1/4 do capital social.

Parágrafo sexto

Será nula perante a companhia qualquer transação que desconsidere as condições acima.

Parágrafo sétimo

A diretoria convocará assembleia, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela companhia.





Parágrafo oitavo

Em todos os casos em que houver transferência de ações, deverá ser registrada a transferência no Livro de Transferência de Ações e no Livro de Registro de Ações no prazo de 30 (trinta) dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo nono

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de ações a título de doação gratuita em favor de descendentes de acionistas, bem como as relativas à venda ou incorporação à companhia de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

OITAVO

DA AQUISIÇÃO DAS PRÓPRIAS AÇÕES

A Companhia poderá, a qualquer tempo, proceder ao resgate de ações de sua emissão, observadas as seguintes condições:

- a) São passíveis de resgate as ações de quaisquer espécies e ou classes ("Ações Resgatáveis"), cuja característica de resgatabilidade encontra-se prevista neste Estatuto Social e cujas ações estejam integralmente integralizadas.
- b) O resgate de ações dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral, observados os quóruns legais e estatutários, fixando os detalhes operacionais do procedimento de resgate.

Parágrafo primeiro

A proposta de resgate deverá ser fundamentada e conter:

- a) A quantidade de ações a serem resgatadas;
- b) A justificativa do resgate e o interesse social em sua realização;
- c) A forma de cálculo do preço de resgate;
- d) As fontes de recursos que a Companhia utilizará para efetuar o pagamento (por exemplo, lucros, reservas de lucros, reservas de capital ou, excepcionalmente, redução de capital, se aprovada nos termos da legislação aplicável);
- e) Os prazos e condições de pagamento.

Parágrafo segundo

O preço de resgate das Ações Resgatáveis será definido com base no valor patrimonial contábil da Companhia, ou por outro método, desde que aprovado pela Assembleia Geral, inclusive com os votos das espécies e classes de ações a serem resgatadas.

Parágrafo terceiro

A mesma Assembleia que deliberar sobre o resgate das ações deverá fixar o preço e as condições de pagamento, observados os seguintes princípios:

- a) Se houver pagamento parcelado, deverá ser estabelecida taxa de atualização monetária ou índice de correção, de modo a preservar o valor real do crédito do acionista resgatado;
- b) O prazo total para quitação do resgate não poderá exceder 10 (dez) anos, salvo aprovação específica em Assembleia.



JUCESP
19 09 2025

Parágrafo quarto

Após a conclusão do procedimento e o pagamento devido aos acionistas, as ações resgatadas serão automaticamente canceladas, salvo se houver disposição em contrário aprovada em Assembleia Geral que autorize sua manutenção em tesouraria ou qualquer outra forma admitida pela lei.

Parágrafo quinto

O acionista que tiver suas ações resgatadas não terá direito a qualquer participação futura no capital social, no lucro ou no patrimônio da Companhia, exceto pelo recebimento do valor de resgate que lhe for devido.

CAPÍTULO III

NONO

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, para um período de 03 (três) anos e cujo mandato terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão. Para compor a Diretoria da Companhia serão eleitos um Diretor e um suplente, sendo que este último desempenhará o ofício de Diretor somente nas situações expressamente previstas no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo primeiro

O diretor poderá ser reeleito e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas de Reunião de Diretoria".

Parágrafo segundo

O suplente desempenhará o ofício de Diretor somente nas situações expressamente previstas no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo terceiro

A Diretoria receberá remuneração limitada em 1% do faturamento bruto da sociedade, a título de pró-labore, cujo montante e periodicidade que serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, por deliberação de acionistas representantes da maioria do capital social.

Parágrafo quarto

O Diretor suplente não receberá remuneração, salvo se assumir o cargo de Diretora, hipótese em que terá direito a um pró-labore proporcional ao período em que desempenhar tal função.

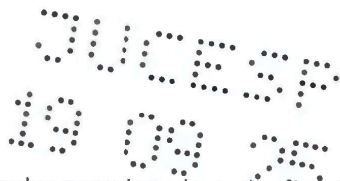
Parágrafo quinto

Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor, o suplente assumirá, de forma automática, as atribuições do Diretor enquanto perdurar a ausência ou impedimento.

Parágrafo sexto

Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente do Diretor, a suplente assumirá as atribuições do Diretor até o término do mandato.





Parágrafo sétimo

O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando em isoladamente.

Parágrafo oitavo

No limite de suas atribuições, o diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, de no máximo um ano, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo nono

O Diretor está autorizado a, individualmente, alienar e adquirir bens imóveis e móveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Companhia, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo décimo

Responde o Diretor pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

Parágrafo décimo primeiro

A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

CAPÍTULO IV

DÉCIMO

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo primeiro

Uma vez instalado, o Conselho Fiscal será composto de três (3) a cinco (5) membros efetivos, acompanhados de um igual número de suplentes. Todos os membros e seus respectivos suplentes serão eleitos pela Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo segundo

O Conselho Fiscal terá a prerrogativa de se reunir sempre que julgar necessário, podendo ser convocado por qualquer de seus membros.

CAPÍTULO V

DÉCIMO PRIMEIRO

DA ASSEMBLEIA GERAL E DELIBERAÇÕES

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da diretoria,





discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da diretoria, quando for o caso e, extraordinariamente, sempre que necessário e que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo primeiro

A Assembleia Geral será instalada por convocação de um dos diretores, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo segundo

As Assembleias terão quórum de instalação equivalente a acionistas que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade, sendo presidida e secretariada pelos acionistas, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo terceiro

O acionista pode ser representado na Assembleia por outro acionista ou por procurador, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Estatuto, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo quarto

Dos trabalhos e deliberações tomadas na Assembleia de Acionistas será lavrada, no Livro de Atas de Assembleia, ata assinada pelos membros da mesa e por acionistas participantes da Assembleia, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos acionistas, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos diretores ou pela mesa.

Parágrafo quinto

Os livros sociais assumirão a forma de registro digital, sem limite de folhas, sendo permitido o registro de sua existência ao final do período.

Parágrafo sexto

As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Estatuto vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

DÉCIMO SEGUNDO

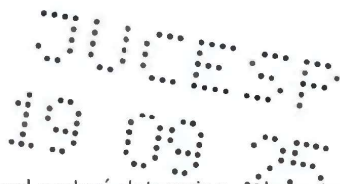
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo primeiro

Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.





Parágrafo segundo

A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

Parágrafo terceiro

A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo quarto

Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os acionistas participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um.

Parágrafo quinto

O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, poderá ser levado a reservas ou distribuído aos acionistas, de acordo com deliberação dos acionistas que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que para tal finalidade deverão realizar.

CAPÍTULO VII

DÉCIMO TERCEIRO

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer acionista não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com os acionistas remanescentes, podendo estes, em Assembleia Geral, deliberar quanto à liquidação dos haveres do acionista afetado na forma deste Estatuto.

Parágrafo primeiro

A Sociedade será dissolvida quando ocorrer: (i) insuficiência de capital que inviabilize o objeto social; (ii) impossibilidade de execução do objeto social; (iii) qualquer das hipóteses do art. 206 da Lei 6.404/76; ou (iv) deliberação de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

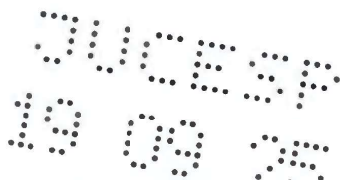
Parágrafo segundo

Deliberada a dissolução total ou parcial, proceder-se-á à liquidação nos termos legais, extinguindo-se a Sociedade com o encerramento da liquidação. O valor da companhia corresponderá ao Patrimônio Líquido Contábil apurado a partir do último balanço anual aprovado ou de balanço especial levantado para essa finalidade, com eventuais ajustes de avaliação exigidos por normas contábeis.

Parágrafo terceiro

O valor de cada ação será determinado pelo valor da empresa dividido pelo número de ações efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada acionista será determinado pelo número de ações que este integralizou.





Parágrafo quarto

O valor devido ao acionista será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo quinto

No caso de opção por pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá em 60 dias corridos contados da Assembleia Geral que deliberar sobre o tema.

Parágrafo sexto

Os acionistas remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao acionista retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo sétimo

Somente é facultado aos acionistas retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à Assembleia Geral, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas ações liquidadas, conforme o estipulado no caput.

DÉCIMO QUARTO

DO FALECIMENTO DE ACIONISTA

No caso de falecimento de acionista ("Acionista Falecido"), a Companhia poderá adquirir, total ou parcialmente, as ações integralizadas de sua titularidade, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, nos termos do art. 30 da Lei 6.404/76 - independentemente da existência de lucros ou reservas disponíveis, desde que o pagamento possa ser realizado de forma parcelada, preservando-se a solvência da Companhia.

Parágrafo primeiro

A aquisição dependerá de deliberação da Assembleia Geral que: (i) aprove a operação; (ii) defina o número de ações a adquirir; e (iii) homologue o preço e as condições de pagamento previstas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo

O valor das ações do Acionista Falecido será apurado com base em seu valor patrimonial contábil, calculado a partir do último balanço patrimonial ou balanço especial levantado na data do falecimento (ou em data imediatamente anterior), conforme deliberado pela Assembleia Geral, observadas as normas contábeis vigentes.

Parágrafo terceiro

Caso haja necessidade de elaboração de balanço especial, este será finalizado em até 60 (sessenta) dias contados do falecimento do acionista, salvo prorrogação aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo quarto

O valor devido aos herdeiros ou sucessores será pago em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA a contar da data do balanço especial (ou do óbito, se usado o balanço anual). A Companhia poderá antecipar parcelas, total ou parcialmente, sem encargos adicionais.



JUCESP
19 09 2025

Parágrafo quinto

As ações adquiridas permanecerão em tesouraria enquanto não forem:

- Alienadas, total ou parcialmente, conforme deliberação subsequente do órgão de administração ou da Assembleia Geral, se exigido pelo estatuto ou pela lei; ou
- Canceladas, por deliberação da Assembleia Geral, observadas as formalidades legais.

Parágrafo sexto

Em caso de cancelamento, o número de ações representativas do capital social será automaticamente reduzido em montante correspondente às ações canceladas, cabendo à administração praticar os atos necessários à adequação do estatuto social.

Parágrafo sétimo

Não exercido o direito acima estipulado, pela Companhia, os sucessores ingressarão na Sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por acionistas remanescentes e sucessores destes, recusarem o ingresso de algum dos sucessores. Em caso de ingresso, fica já estabelecido, se não deliberado de maneira diversa em Assembleia Geral, que os herdeiros terão suas ações convertidas em ações sem direito a voto.

Parágrafo oitavo

Os sucessores de acionista falecido poderão optar por não ingressar na Sociedade em até trinta dias do trânsito em julgado do inventário que lhes conferiu as ações.

Parágrafo nono

A Sociedade se resolverá em relação ao acionista retirante, sendo seus haveres e o respectivo pagamento, efetuados na forma no Capítulo VII.

CAPÍTULO VIII

DÉCIMO QUINTO

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

Parágrafo único

É eleito o foro da comarca de Itatiba/SP para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os acionistas.

Itatiba/SP, 21 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Amélio Vieira Neto
Data 09/09/2025 10:53:32.132 (UTC-0300)

Amélio Vieira
AMÉLIO VIEIRA NETO

Assinado digitalmente via ZapSign por
Vânia Franciscan Vieira
Data 09/09/2025 09:13:42.721 (L

Vânia Franciscan Vieira
VÂNIA FRANCISCAN VIEIRA

Visto:

Raul Kochhann Bergesch
Assinado digitalmente via ZapSign por
Raul Kochhann Bergesch
Data 09/09/2025 15:40:20.110 (UTC-0300)

RAUL KOCHHANN BERGESCH
OAB/SP 43



340.339/25-1



ZapSign 8f837e24-e014-435



3530067566-5



JUCESP
3000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067566-5

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

340.339/25-1

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

11

9 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530067566-5

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

340.339/25-1

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675665 em 19/09/2025 da empresa VIFRAN PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2887978251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276833316. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAUL KOCHHANN BERGESCH, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 439.262, expedida em 15/01/2020, inscrito no CPF nº 006.747.030-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais. Documentos apresentados:

1. Capa do requerimento com número de controle internet 035194564-4 (3 páginas);
2. 1ª Alteração Contratual e Estatuto Social Consolidado da sociedade anônima VIFRAN PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial de Terras Santa Cruz, em Itatiba/SP, CEP: 1324-603, inscrita no CNPJ sob o nº 61.266.529/0001-46, NIRE 352671578-34 (14 páginas);
3. Boletim de Subscrição de AMÉLIO VIEIRA NETO e VÂNIA FRANCISCON VIEIRA (1 página)
4. DBE com protocolo REDESIM SPP2531166549 (3 páginas);
5. Declaração de desimpedimento de AMÉLIO VIEIRA NETO (1 página);
6. Declaração de Desimpedimento de VÂNIA FRANCISCON VIEIRA (1 página);
7. Carteira Nacional de Habilitação de VÂNIA FRANCISCON VIEIRA (1 página);
8. Carteira Nacional de Habilitação de AMÉLIO VIEIRA NETO (1 página);
9. Declaração de Licenciamento de AMÉLIO VIEIRA NETO 1 página);

São Paulo/SP, 15 de setembro de 2025.



RAUL KOCHHANN BERGESCH

OAB/RS 96.721

OAB/SP 439.262




LISTA DE SUBSCRIÇÃO
VIFRAN PARTICIPAÇÕES S.A.

Acionista	Ações			Valor	
	ON1	ON2	PN1	integralizado	
AMÉLIO VIEIRA NETO , brasileiro, nascido em 22/05/1952, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial Terras de Santa Cruz, em Itatiba/SP, CEP 13251-603, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02356051480, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 713.092.258-34	918.927	0	1	R\$	918.928,00
VÂNIA FRANCISCON VIEIRA , brasileira, nascida em 03/08/1959, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, professora do ensino superior, residente e domiciliada na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 100, Residencial Terras de Santa Cruz, em Itatiba/SP, CEP 13251-603, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00815611614, expedida pelo DETRAN/SP, inscrita no CPF sob o nº 033.293.888-38.	1.050.686	0	1	R\$	1.050.687
TOTAL	1.969.613	0	2	R\$	1.969.615,00

Itatiba/SP, 21 de agosto de 2025.


AMÉLIO VIEIRA NETO

Assinado digitalmente via ZapSign por
 Amélio Vieira Neto
 Data 09/09/2025 10:54:31.165 (UTC-03:00)


VÂNIA FRANCISCON VIEIRA

Assinado digitalmente via ZapSign por
 Vânia Franciscon Vieira
 Data 09/09/2025 09:15:13.188 (UTC-03:00)





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME AMÉLIO VIEIRA NETO					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 713.092.258-34	RG/RNE 02356051480	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2022	ORGÃO EXPEDIDOR Detran	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Pero Vaz de Caminha					NÚMERO 100		
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Terras de Santa Cruz		CEP 13251-603		
MUNICÍPIO Itatiba					UF SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL				
LOCALIDADE	Itatiba - SP	DATA	08/09/2025	Assinado digitalmente via Z
NOME	AMÉLIO VIEIRA NETO (Diretor)	ASSINATURA		Amélio Vieira Neto Data: 08/09/2025 10:32:28.8



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675665 em 19/09/2025 da empresa VIFRAN PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2887978251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276833316. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME VÂNIA FRANCISCON VIEIRA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 033.293.888-38	RG/RNE 00815611614	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2024	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Pero Vaz de Caminha						NUMERO 100	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Terras de Santa Cruz			CEP 13251-603	
MUNICÍPIO Itatiba						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Itatiba - SP	DATA	08/09/2025
NOME	VÂNIA FRANCISCON VIEIRA (Diretor)	ASSINATURA	<i>Vânia Franciscon Vieira</i>

Assinado digitalmente via ZapSi
Vânia Franciscon Vieira
Data: 09/09/2025 09:07:42.026 (1)



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675665 em 19/09/2025 da empresa VIFRAN PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2887978251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276833316. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.